



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

LEI Nº 963/93.  
DE 30 DE MARÇO DE 1.993.

"DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DE VENCIMENTOS E PROVENTOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OU TRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Os vencimentos mensais dos funcionários e servidores municipais, constantes dos anexos I, II, III e IV da Lei Municipal Nº 887/90 e suas posteriores alterações, ficam majorados em 35,00% sobre os valores de fevereiro de 1.993, a contar de 1º de março de 1.993.

PARÁGRAFO ÚNICO- Aplicam-se aos inativos e pensionistas da Municipalidade a mesma majoração concedida aos funcionários da atividade.

ARTIGO 2º- As despesas decorrentes com a execução/da presente Lei, correrão por conta das dotações próprias existentes no orçamento do Município para o exercício de 1.993.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 1.993, revogando-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 30 de março de 1.993.

DR. ARNON FLEMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

GREUSA TERESINA DO AMARAL  
Secretária